

Itaituba-Pará, 22 de novembro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para a contratação de empresa especializada serviços gráficos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde – APS, por um período de 12 meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde - APS, voltadas à gestantes e crianças, objetivando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil, por um período de 12 meses.

A contratação de empresa especializada em serviços gráficos é para a impressão de carderneta de gestante, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde - APS, em relação ao pré natal durante toda a gravidez das gestantes. Para mais, é sugerido a utilização do recurso Cofinanciamento estadual da Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria 680 de 19 de setembro de 2019 e Portaria 984 de 14 de novembro de 2021, recebendo o valor mensal de R\$ 37.155,53 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e tres centavos) (anexo - Memo. N° 071/2022).

Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

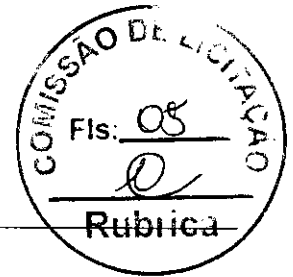
*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)***

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** a Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde - APS, voltadas à gestantes e crianças, objetivando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil, **por um período de 12 meses.**

Emergentes
Emergentes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0114/2022



É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Emerson de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0114/2022

EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0114/2022.